



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto(s) de Infração abaixo especificado(s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de Embarço/Suspensão nº: 049/2025.	Supressão arbórea e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP Rio das Velhas.	Fernando Gustavo Silva. CPF: XXX.072.026-XX	PROCEDENTE Manter suspensas as atividades na APP do Rio das Velhas, localizada na Av. Venceslau Brás, s/n, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG.
Auto de Infração ambiental nº 154/2025	Embasamento Legal: Art. 61 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Fernando Gustavo Silva. CPF: XXX.072.026-XX	(Decisão administrativa 012/2026)
Auto de Infração ambiental nº 155/2025	Desmatamento de um fragmento de vegetação em área comum totalizando 1.167,73m².. Embasamento Legal Art. 5º, Anexo II, Código 31 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Fernando Gustavo Silva. CPF: XXX.072.026-XX	PROCEDENTE 1.459,66 UFM'S (Decisão administrativa 012/2025)
	Desmatamento de um fragmento de vegetação em área de preservação permanente (APP) de curso d'água totalizando 1.216,61m². Embasamento Legal Art. 5º, Anexo II, Código 31 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Fernando Gustavo Silva. CPF: XXX.072.026-XX	PROCEDENTE 3.041,52 UFM'S (Decisão administrativa 012/2025)

Observação: Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 05 de fevereiro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público para conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 14348 de 30/07/2025, pedido de concessão de Licença Ambiental Simplificada efetivado para a pessoa jurídica de nome empresarial “SPE MILÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA”, CNPJ: 60.575.632/0001-05, para a atividade de “EDIFICAÇÃO CIVIL”, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021, sob a Codificação “E-05-08-1”, classificada na submodalidade LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/CADASTRO, classe 1, critério locacional peso 0, localizado na Rua Presidente Campo Salles, 560, lotes 14, 15 e 16, Quadra nº 25, Bairro Parque Boa Esperança. Ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 7814485.67 m S – Longitude: 618865.84 m E, no município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEL Nº 011, DE 04 FEVEREIRO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, para o autorizatário “Associação KENDO-KA”, CNPJ 26.XXX.996 /0001 XX, Rua Estrada do bananal, 142 – Bonanza, Santa Luzia, representado pelo Sr. Marcos Roberto Pedroso, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Seminário de artes marciais”, a ser realizado conforme no das 8h as 13h no dia 08 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Seminário de artes marciais”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 8h as 14h no dia 08 de fevereiro de 2026.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 04 de fevereiro de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E MARCOS ROBERTO PEDROSO.

TERMO N° 010/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. **Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Anderson Eleuterio da Silva, sociedade desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.XXX.990/0001-XX estabelecida

na Estrada do Bananal , 142 – Bonanza, Santa Luzia, neste ato representado pelo seu responsável, Sr. Marcos Roberto Pedroso, portador da cédula de identidade RG nº MG 21 .XXX.792 e CPF:27. XXX.018-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas” situado na Rua A, nº 55, Bairro Boa Esperança, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Seminário de artes marciais”, cujo representante é a pessoa física Sr. MARCOS ROBERTO PEDROSO, inscrito no CPF sob o nº CPF:27.XXX.018-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Seminário de artes marciais”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Centro Municipal de Lutas em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Centro Municipal de Lutas é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dias, sendo das 8h as 13h no dia 08 de fevereiro de 2026.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPS, e ingresso ao evento em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será o mínimo de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes;

4.2. O disposto no item acima se faz necessário também nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita;

4.3. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.4. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de resarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Centro Municipal de Lutas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 04 de fevereiro de 2026.

**BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

AUTORIZATÁRIO

NOME: MARCOS ROBERTO PEDROSO

CPF: 827.XXX.676-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

A Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições, verificada a conformidade com a Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024 e Lei Complementar nº 4.736, de 27 de junho de 2024, publica o deferimento/indeferimento das progressões:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/CARREIRA	POSIÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	RESULTADO DA ANÁLISE
17650	SILVANA APARECIDA GOMES	Oficial Administracao	7 / I	Deferido

33805	VITOR MIRANDA MOL	ENGENHEIRO CIVIL	3 / II	Deferido
33842	JOAO VICTOR LOPES TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3 / III	Deferido
34060	CAROLINA CARVALHO LUCAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2 / III	Indeferido
27679	JANE FELICIANA DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-	Indeferido
34687	ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2 / IV	Deferido
37682	DAYANNE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1 / IV	Deferido

MATRÍCULAS	SERVIDOR	CARGO/ CARREIRA	TITULO	RESULTADO DA ANÁLISE
40386	CHARLES GOMES DOS SANTOS	G.C.M.	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
40417	SAMIR THEOFILO GONCALVES ROMUALDO	G.C.M.	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
40502	RODRIGO PEREIRA VIGIANO RIBEIRO	G.C.M. I	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
40516	ANA LUIZA PROCOPIO LEAO	G.C.M. I	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
40533	MARCO ANTONIO DE SOUSA NASCIMENTO	G.C.M. I	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO

ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

A Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24 da Lei Complementar nº 4570/2023 e verificada a conformidade com o disposto no Decreto nº 3019/2015, publica o deferimento/indeferimento do afastamento preliminar à aposentadoria dos servidores (as) listados (as) abaixo:

Protocolo	Nome Servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Deferimento/Indeferimento	Data do início do afastamento
21372/2025	CISLEIA ROSA DA SILVA	13383	P.E.B- II	Deferido	02/02/2026

Adriano Roberto Paulino e Silva

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 26.493, 05 DE FEVEREIRODE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Rogerio de Edwiges Miranda.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas; Rogerio de Edwiges Miranda.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Santa Luzia, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.494, 05 DE FEVEREIRODE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 1568/2026, a contar a partir do dia 02 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de P.E.B – III – Educação Física; Elisangela Fernandes Lopes, matrícula nº 36.202.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Santa Luzia, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.495, 05 DE FEVEREIRODE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Elen Silva Moreira Alves.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Transporte; Elen Silva Moreira Alves.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Elen Silva Moreira Alves.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Transporte; Elen Silva Moreira Alves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Santa Luzia, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA